

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO N.º 142/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Institui na Câmara Municipal de Apodi-RN o Portal Democrático Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de suas prerrogativas regimentais, insculpida no inciso III do art. 41 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga a seguinte Resolução, conforme Projeto de Resolução N.º 065/2024 - AUTOR Antonio Laete Oliveira de Souza-MDB, aprovado na Sessão Ordinária do 24 de outubro de 2024:

Art. 1.º - Fica instituído o Portal Democrático Legislativo no Município de Apodi.

Art. 2.º - Dos objetivos do Portal Democrático Legislativo:

- I - Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Apodi;
- II - Aproximar a Câmara Municipal de Apodi com a comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
- III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3.º - O Portal Democrático Legislativo será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4.º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Portal Democrático.

§1.º - As sugestões referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I - Conter a identificação do(s) autor(es), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão.

II - Serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Apodi, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

§2.º - Associações, sindicatos, ONG's partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§3.º - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5.º - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Apodi.

Art. 6.º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, bem como as comissões permanentes ou os Vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Portal Democrático Legislativo para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à lei orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto Portal Democrático Legislativo, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.

Art. 7.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 25 de outubro de 2024

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - PRESIDENTE - MDB

JOSÉ GILVAN ALVES - VICE-PRESIDENTE - SD

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA - 1.º SECRETÁRIO - PP

ANTONIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA - 2.º SECRETÁRIO - MDB

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Código Identificador: 58835421